

de ou qualificações, pelo bom desempenho do serviço Público).

Art. 3º - A produtividade ou qualificações que dispõe o art. 2º -, será concedido na mesma folha de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data retroagida de 1º de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 04 de agosto de 1989

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário Municipal

Lei n.º 299/89
De 04 de Agosto de 1989

“Autoriza ao executivo assinar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.”

A câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcial dotação de Orçamento vigente, através de decreto, para cubrir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 01 de Agosto de 1989.

Amir
Prefeito Municipal

Mardine
Secretário Municipal

Lei nº 300/89
De 10 de Agosto de 1989

"Autoriza incluir mais um pensionista no quadro dos inativos e dar outras providências!"

A Câmara Municipal de Bertópolis, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado à incluir no quadro dos inativos como pensionista os filhos do espólio Antonio Pereira dos Santos, ex-funcionário desta municipalidade no cargo de Carroceiro.

Parágrafo-único - Fica a Senhora Judite Alves da Costa, como Tutora dos menores Guscilide Pereira dos Santos e Guciane Pereira Alves.

Art. 2º - Fica as despesas da presente lei por conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 10 de Agosto de 1989.

Amir
PREFEITO

Mardine
SECRETÁRIO